



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Paraboc* designada pela Portaria 015 de 29 de janeiro de 2025 (equipe 02).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13 de junho de 2025, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 13:29 horas do dia 13 de junho de 2025.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios em Gesso cartonado (Drywall), bem como mão de obra para remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias coexistentes e portas navais, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A presente licitação justifica-se uma vez que há necessidade de realizar a divisão interna de prédios públicos municipais para melhor atendimento à população e distribuição dos departamentos/ambientes, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (**PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL**)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o LOTE será **CANCELADO**;
- g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria responsável efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, em poucas quantidades, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante a vigência do contrato.

18.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço solicitado em até 05 (cinco) dias e deverá executar num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2.1. A proponente deverá fornecer garantia mínima de 1 (hum) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando-se a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos;

18.2.2. Quando solicitado, os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

18.2.3. É responsabilidade da proponente fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc.), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc., sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

18.2.4 - Ficará a proponente obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo fiscal da CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes

18.2.5. A proponente responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

18.2.6. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da proponente, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

18.2.7. A proponente deverá executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades da CONTRATANTE.

18.3. Independente de sua transcrição, deverá a proponente estar ciente de todas as condições para a prestação dos serviços, constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

18.4. É de total CONHECIMENTO da proponente de que a quantidade de materiais somente será solicitada *CONFORME A NECESSIDADE*, comprometendo-se a entregar independente da quantidade solicitada.

18.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

18.6. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria responsável, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.8. É responsabilidade da PROPONENTE estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18.9. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Júlio Cesar Lopes – CPF: 097.***.***-14 – Gerente de Serviços Públicos, para as solicitações da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Públicos, Fiscal de contrato Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF:068. ***. ***-12 para as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro CPF: 076. ***. ***-26 para as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

18.10. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- c) Deverá apresentar a AEM (autorização de entrega de materiais) onde deverá constar a 1ª pesagem (caminhão vazio), a 2ª pesagem (caminhão carregado) e o peso líquido.

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Atividade 2022 – Manutenção Secretaria Mun. de Agricultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 60

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis
Complemento 33903916 – Manutenção e Conservação Bens Imóveis

Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

23.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;
- VI)** Anexo “VI” – RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 02 de junho de 2025.

Juliano Hassan

Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União – SC.

OBSERVAÇÃO: Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, tendo como carona a Secretaria de Administração. Levar em consideração, no valor final a ser licitado, o constante do Anexo VI, bem como levar em consideração o ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias em Gesso cartonado (Drywall) e portas navais, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC.

Lote:1 – Lote: LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Portas completas em estrutura de Gesso acartonado Drywall, incluindo fechaduras e dobradiças. Kits de porta de madeira com pintura, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluindo as dobradiças, montagem e instalação o batente e fechadura com execução do furo (ferragens completas), perfilado em aço galvanizado com pintura epóxi. Garantia de 02 anos da data de instalação.	3	Unidade	R\$ 753,48	R\$ 2.260,44
2	Mão de obra compreendendo a retirada e/ou colocação/instalação de divisórias usadas	20	Horas	R\$ 36,93	R\$ 738,73
3	Vidro Incolor de 4mm instalado	3,00	M²	R\$ 252,28	R\$ 756,84
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO "DRYWALL", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, de primeira linha, incluindo ainda o selador. Garantia de 02 anos da data de instalação.	55,00	M²	R\$ 166,63	R\$ 9.165,01
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).					



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.1. Todos os itens aqui listados deverão ser fornecidos e instalados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porto União/SC;
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 1.4. O preço final do item deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.6. **Da indicação de marcas e modelos:**
 - 1.6.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos listados a seguir:
 - 1.6.1.1. **Para todos os itens:**
 - 1.6.1.1.1. Garantia mínima de 1 (hum) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando-se a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos;
 - 1.6.1.1.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição;
 - 1.6.1.1.3. Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
 - 1.6.1.1.4. Concluir os serviços no prazo estabelecido, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação;
 - 1.6.1.1.5. Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;
 - 1.6.1.1.6. A CONTRATADA deverá separar os materiais reaproveitáveis para utilização futura, que serão recolhidos pela CONTRATANTE e recolher o material não reaproveitável, realizando o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, nos termos das legislações vigentes no município de Porto União/SC;
 - 1.6.1.1.7. Fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc.), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc., sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
 - 1.6.1.1.8. Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência;
 - 1.6.1.1.9. Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
 - 1.6.1.1.10. A CONTRATADA deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras;
 - 1.6.1.1.11. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo fiscal da CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes;
 - 1.6.1.1.12. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

1.6.1.1.13. Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

1.6.1.1.14. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes;

1.6.1.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios;

1.6.1.1.16. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

1.6.1.1.17. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

1.6.1.1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.6.1.1.19. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO;

1.6.1.1.20. Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades da CONTRATANTE;

1.6.1.1.21. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância da CONTRATANTE;

1.6.1.1.22. A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização. O preposto deverá ter registrados perante a CONTRATANTE, seu nome completo, cargo ocupado na empresa, CPF, telefones e e-mails para contato, haja vista que o profissional será o responsável pela empresa junto ao CONTRATANTE, devendo solucionar quaisquer problemas administrativos advindos durante a vigência da contratação.

1.6.1.2. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM;

1.6.1.2.1. Materiais:

1.6.1.2.1.1. Faces externas em chapas tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1 ST 12,5 + 1ST 12,5);

1.6.1.2.1.2. Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das esquadrias, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

1.6.1.2.1.3. Estrutura metálica em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;

1.6.1.2.1.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;

1.6.1.2.1.5. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.6.1.2.1.6. As divisórias de gesso acartonado deverão seguir as especificações das normas NBR 14715-1, NBR 15758 e outras normas pertinentes.
- 1.6.1.2.2. Unidade:
- 1.6.1.2.2.1. A unidade de medida para as divisórias de gesso acartonado deverá ser o metro quadrado (m²), sendo este quantificado com base na área de divisórias instaladas.
- 1.6.1.2.3. Critérios de Execução:
- 1.6.1.2.3.1. A execução do serviço de instalação de divisórias de gesso acartonado deverá ser efetuada com o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais; com a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, em conformidade com as normas pertinentes.
- 1.6.1.3. Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm;
- 1.6.1.3.1. Materiais:
- 1.6.1.3.1.1. Folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura;
- 1.6.1.3.1.2. Guarnição e batente em madeira;
- 1.6.1.3.1.3. 03 dobradiças em latão ou aço cromado;
- 1.6.1.3.1.4. 2.1.2.1.4. Ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm;
- 1.6.1.3.1.5. Maçaneta tipo alavanca para porta interna de 01 folha (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento);
- 1.6.1.3.1.6. As portas de madeira deverão seguir as especificações da norma NBR 15930-2 e outras normas pertinentes.
- 1.6.1.3.2. Unidade:
- 1.6.1.3.2.1. A unidade de medida para a porta lisa de madeira deverá ser a unidade de porta instalada (un), sendo esta quantificada com base na quantidade de portas instaladas.
- 1.6.1.3.3. Critérios de execução:
- 1.6.1.3.3.1. A execução do serviço de instalação de porta lisa em madeira deverá ser feita considerando o fornecimento da folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em latão ou aço cromado; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha de 35 mm (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento).
- 1.6.2. Os dados discriminados anteriormente, referentes aos materiais a serem empregados para a execução de cada serviço, devem ser sustentados por meio de ensaios, certificados, catálogos ou outros documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos solicitados, os quais deverão ser apresentados no dia da licitação.
- 1.7. Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados no item anterior;
- 1.7.1. Os valores de referência constantes dos itens do presente termo de referência serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores, após disputa, ultrapassem o estipulado serão desclassificados.
- 1.7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar a retirada/solicitação de apenas parte do lote requisitado, ou seja, à Administração Pública reserva-se o direito de não requisitar a solicitação da totalidade dos itens listados nos lotes;
- 1.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar obrigatoriamente o produto para retirada/instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 1.7.4. Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 1.7.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar atestado de qualidade de produto, caso a CONTRATANTE requisite;
- 1.7.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência. Caso o produto seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

1.7.7. As solicitações poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

1.7.8. A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço adquirido, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título;

1.7.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável/fiscal de contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

1.7.10. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

1.7.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser CONTRATADA além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

1.8. Nome completo de quem fez os orçamentos:

1.8.1. **Leila Andrukiu da Cruz Carraro**, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.

1.9. **Nome completo do Fiscal de contrato** e do substituto, para acompanhamento.

1.9.1. **Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro**, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.

1.10. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

1.11. Justificativa da aquisição:

1.11.1. A aquisição de Divisórias em parede de Gesso acartonado (Drywall), justifica-se na necessidade de realizar a divisão interna de prédios públicos municipais para melhor atendimento à população e distribuição dos departamentos/ambientes, conforme constante no Estudo técnico preliminar;

1.12. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.12.1. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais/serviços que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas/execução continuadas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II, II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023;

1.13. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios em Gesso cartonado (Drywall), bem como mão de obra para remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias coexistentes e portas navais, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, conforme as seguintes especificações:

3.1.1.1. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM;

3.1.1.1.1. Materiais:

3.1.1.1.1.1. Faces externas em chapas tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1 ST 12,5 + 1ST 12,5);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1.1.1.1.2. Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das esquadrias, e nivelamento e estabilidade das estruturas.
- 3.1.1.1.1.3. Estrutura metálica em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;
- 3.1.1.1.1.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
- 3.1.1.1.1.5. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
- 3.1.1.1.1.6. As divisórias de gesso acartonado deverão seguir as especificações das normas NBR 14715-1, NBR 15758 e outras normas pertinentes.
- 3.1.1.1.2. Unidade:
- 3.1.1.1.2.1. A unidade de medida para as divisórias de gesso acartonado deverá ser o metro quadrado (m²), sendo este quantificado com base na área de divisórias instaladas.
- 3.1.1.1.3. Critérios de Execução:
- 3.1.1.1.3.1. A execução do serviço de instalação de divisórias de gesso acartonado deverá ser efetuada com o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais; com a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, em conformidade com as normas pertinentes.
- 3.1.1.2. Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm;
- 3.1.1.2.1. Materiais:
- 3.1.1.2.1.1. Folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura;
- 3.1.1.2.1.2. Guarnição e batente em madeira;
- 3.1.1.2.1.3. 03 dobradiças em latão ou aço cromado;
- 3.1.1.2.1.4. 2.1.2.1.4. Ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm;
- 3.1.1.2.1.5. Maçaneta tipo alavanca para porta interna de 01 folha (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento);
- 3.1.1.2.1.6. As portas de madeira deverão seguir as especificações da norma NBR 15930-2 e outras normas pertinentes.
- 3.1.1.2.2. Unidade:
- 3.1.1.2.2.1. A unidade de medida para a porta lisa de madeira deverá ser a unidade de porta instalada (hum), sendo esta quantificada com base na quantidade de portas instaladas.
- 3.1.1.2.3. Critérios de execução:
- 3.1.1.2.3.1. A execução do serviço de instalação de porta lisa em madeira deverá ser feita considerando o fornecimento da folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura; guarnição, balizar/batente em madeira; 03 dobradiças em latão ou aço cromado; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha de 35 mm (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;
- 4.4. O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e trabalhistas. Além disso, deve cumprir as condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência e integridade no processo licitatório;
- 4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.5.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;
- 4.5.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.
- 4.7. A prestação dos objetos licitados deverá ser executada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a mesma requisitará estes de forma parcelada;
- 4.8. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação;
- 4.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS);
- 5.2. Não será aceito, no momento da entrega, serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;
- 5.3. Os serviços oriundos da presente contratação deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), devendo a entrega ser prevista conforme demanda apresentada e negociada com a secretaria solicitante;
- 5.4. O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação, local e quantidade da Secretaria solicitante de forma parcelada e contínua, conforme demanda;
- 5.5. As Secretarias requisitantes poderão recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Serviços (OS) emitida ou ao Edital, Estudo Técnico e ao Presente Termo de Referência, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.6. Os materiais/ serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 5.6.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP;
- 5.6.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.6.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante;
- 5.7. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:
- 5.7.1. O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.7.2. O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega;

5.7.3. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais, ou seja, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer garantia do produto fornecido mesmo mediante assinatura do recebimento definitivo;

5.8. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

5.9. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

5.9.1. Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.9.2. Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

5.9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.4. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os seguintes servidores:

6.4.1. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

6.4.1.1. Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.

6.4.2. Cada fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9. As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

7.3. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho);

7.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por LOTE, do tipo Eletrônico;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

8.3.3. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

8.3.4. Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Porto União/SC;

8.3.5. Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)** para a Secretaria Municipal de Agricultura e R\$ 90.460,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) para a Secretaria de Administração, totalizando este processo licitatório o valor final de R\$ 103.380,73 (cento e três mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo que o valor total da contratação fora estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, painel de preços (Banco de Preços) e contratações similares de outros entes públicos (Editais). Deste modo, o valor total previsto para este contrato é de **R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)** para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, parte integrante do presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município

Porto União/SC, 18 de março de 2025.

JACIR BARTH

Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Agricultura.

Necessidade da Administração: Constituí objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias em gesso Gesso cartonado (Drywall) e porta naval, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação se faz necessária, pois os ambientes de trabalho devem ser projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada setor, principalmente, após a mudança/instalação da Secretaria Municipal de Agricultura bem como o Museu Municipal no piso superior do terminal rodoviário municipal de Porto União/SC;

1.2. Essa licitação se faz necessária uma vez que é dever da Gestão Municipal zelar os imóveis públicos do município, visto que esses integram o Patrimônio Municipal, mantendo os em condições adequadas de funcionamento. Neste interim faz-se indispensável a reparação, adaptação e modernização das instalações, bem como possíveis demandas como ampliações e divisões que venham a tornar-se necessárias;

1.3. A contratação da manutenção das divisórias que se encontram instaladas apresenta-se como imprescindível, visando que algumas encontram-se desgastadas e danificadas, evitando assim acidentes e/ou danos diversos;

1.4. A presente contratação se faz necessária para a melhor distribuição interna (compartimentação), com fechamentos adequados, visando a modernização, manutenção e padronização dos ambientes de trabalho, proporcionando locais com qualidade e segurança;

1.5. A demanda fora levantada visando a intrínseca necessidade da Administração Pública realizar a divisão coerente dos setores públicos, bem como o melhor aproveitamento dos espaços e salas disponíveis para alocar os Servidores e assim oferecer um melhor atendimento aos Municípios e suas demandas;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, a Secretaria de Agricultura necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM do tipo Eletrônico;

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida, mais especificamente, com base na necessidade de reorganização espacial dos setores da Prefeitura Municipal de Porto União, principalmente tendo em vista a mudança da Secretaria de Agricultura e do Museu Municipal no piso superior do Terminal Rodoviário Municipal, consequentemente gerando a necessidade de organização física para permitir o pleno funcionamento das atividades.

4.2.

Lote:1 – Lote: LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Portas completas em estrutura de Gesso acartonado Drywall, incluindo fechaduras e dobradiças. Kits de porta de madeira com pintura, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluindo as dobradiças, montagem e instalação o batente e fechadura com execução do furo (ferragens completas), perfilado em aço galvanizado com pintura epóxi. Garantia de 02 anos da data de instalação.	3	Unidade	R\$ 753,48	R\$ 2.260,44
2	Mão de obra compreendendo a retirada e/ou colocação/instalação de divisórias usadas	20	Horas	R\$ 36,93	R\$ 738,73
3	Vidro Incolor de 4mm instalado	3,00	M²	R\$ 252,28	R\$ 756,84
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO "DRYWALL", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, de primeira linha, incluindo ainda o selador. Garantia de 02 anos da data de instalação.	55,00	M²	R\$ 166,63	R\$ 9.165,01
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)					

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. As soluções para fechamentos de ambientes de trabalho/escritório utilizadas no mercado diferem, especialmente, pelo tipo de material usado, o qual condiciona à forma de fixação e acessórios;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2. De forma geral, as soluções utilizadas no mercado são:

5.2.1. **Divisória em PVC:** As divisórias de PVC são compostas das matérias-primas: petróleo e o sal, de nome técnico Poly Vinyl Chloride ou Cloreto de polivinila - que resulta a sigla PVC. O plástico PVC já é utilizado na produção de canos e, nos últimos anos, se tornou mais presente em edificações com as divisórias de PVC. O principal atrativo da divisória de PVC é a praticidade. É um material resistente, de alta durabilidade. Sua superfície não absorve poeira, fumaça, fuligem, bolor e micro-organismos, oferecendo a máxima higiene. São indicadas para serem utilizadas como divisórias em áreas hospitalares, veterinárias, banheiros, farmácias, indústrias, depósitos alimentícios e de medicamentos, devido ao material proporcionar boas condições de higiene;

5.2.2. **Divisória Naval/Eucatex:** As Divisórias Naval são constituídas por painéis de aproximadamente 35 mm com miolo MSO (colmeia) ou Isoplan (à base de vermiculita expandida e lãs minerais), unidos por perfis de aço galvanizado ou alumínio anodizado, e revestidos com chapas de Eucapla UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), em diversas opções de cores e acabamentos. São as mais utilizadas em ambientes corporativos por sua facilidade de instalação/remoção e custo. O material não é o mais resistente e a acústica tampouco, consequentemente, as manutenções serão mais frequentes. Com o passar do tempo, o material adquire coloração desbotada;

5.2.3. **Divisória em Pannel de MDF/MDP:** É um pannel produzido a partir da madeira. A sigla MDF ("Medium Density Fiberboard" ou Pannel de Fibra de Densidade Média) representa uma chapa de madeira de fibra de média densidade, onde resinas sintéticas e aditivos se unem em seu processo de fabricação, produzindo finalmente uma chapa de madeira. A chapa de MDP ("Medium Density Par cleboard" ou Pannel de Particula de Média Densidade) é feita com partículas de madeira prensadas, ao contrário das fibras usadas no MDF. Três camadas formam o MDP: uma mais grossa no miolo e duas finas nas superfícies. Essa composição torna o material mais robusto e bem estruturado, pronto para receber maior carga de peso que o MDF (apesar de ser mais leve). A estética dos dois, no geral, agrada mais do que a divisória de pvc e naval, uma vez que há a possibilidade de escolher inúmeros padrões de revestimento, além da possibilidade de revestir seu interior com lã de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico. O material também é utilizado na fabricação de móveis, com um toque de contemporaneidade, é possível transformar essa peça em um elemento de decoração. Tanto o MDF quanto o MDP conhecidos como madeiras industriais são alternativas mais acessíveis para acabamentos diferenciados. Empresas que se preocupam com a questão ambiental, costumam optar por divisórias em MDP ou MDF, já que são materiais de áreas reflorestadas;

5.2.4. **Divisória em Pannel de Gesso/Gesso cartonado (Drywall): Gesso cartonado (Drywall)** é uma expressão em inglês, sua tradução é "Parede seca", ou seja, não é necessário utilizar argamassa para a sua construção, como na alvenaria. O sistema inclui, além das placas de gesso acartonado, perfis de aço galvanizado, chapas de gesso adequadas para cada tipo de aplicação (ST, RU ou RF), além de todos acessórios para instalação como fitas, massas e parafusos. É largamente utilizado no segmento da construção civil, principalmente para áreas comerciais, por se adaptar a qualquer estrutura, como aço, concreto ou madeira. Sua utilização se assemelha mais aos fechamentos mais "perenes", mas não como os fechamentos em alvenaria. Os sistemas de divisória Gesso cartonado (Drywall) são precisos nas suas medidas e proporcionam qualidade de acabamento superficial única, perfeitamente lisa, além disso, aceitam qualquer tipo de acabamento: pintura, textura, azulejos, pastilhas, mármore, granito, papel de parede, lambris de madeira, etc. É possível revestir seu interior com lã de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico;

5.2.5. **Alvenaria:** Alvenaria é um sistema que utiliza pedras, tijolos ou blocos unidos por argamassa. O objetivo é oferecer resistência, vedar espaços e fornecer proteção acústica e térmica para a edificação. O fácil acesso aos materiais e a ampla disponibilidade de mão de obra são alguns fatores que explicam a preferência dos brasileiros pela alvenaria. No que tange a flexibilidade dos ambientes com fechamento em alvenaria, pode-se dizer que é nula, característica de sistema perene. Aceita qualquer tipo de acabamento: pintura, textura, azulejos, pastilhas, mármore, granito, papel de parede, lambris de madeira, etc. O nível de isolamento acústico e térmico depende do tipo de material utilizado;

5.3. Diante das soluções existentes no mercado e utilizadas na Administração Pública, entende-se pela manutenção das divisórias em Pannel de Gesso/Gesso cartonado (Drywall), com a possibilidade de instalação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

de portas navais e painéis de vidro em ambientes específicos, a depender das características do espaço e do trabalho desenvolvido. A presente opção apresentara-se a Administração Pública como mais vantajosa, visando sua possibilidade de acatamento de qualquer acabamento, vantagens econômicas (valores mais em conta), oferecem bom isolamento acústico e térmico, bem como a rapidez em sua instalação. A Divisão utilizando o sistema de gesso acartonado (Drywall), apresenta-se como uma construção a seco a qual utiliza placas pré fabricadas para criar paredes, divisórias, forros e tetos. Sendo uma construção pré-fabricada, a rapidez seria uma de suas vantagens, bem como possui uma maior flexibilidade, sendo um material que permite uma construção mais limpa, gerando menos transtornos nas obras, concluindo de forma mais rápida, econômica e principalmente mais leve, em questões de pesos sobre lajes e afins em relação à alvenaria. As divisórias de Gesso cartonado (Drywall) combinadas com vidros de 4mm oferecem a possibilidade de maior acesso de luz natural, assim iluminando os ambientes e reduzindo os gastos com energia elétrica. Embora as paredes de alvenaria também aceitem vários tipos de acabamento, promovam isolamento acústico e térmico, sua instalação demanda de um local mais amplo, ou seja, a instalação da parede acaba diminuindo o espaço útil dos setores, bem como geram maiores transtornos com a instalação (sujeira, resíduos) e dispendem de um maior prazo de conclusão. Outros materiais disponíveis no mercado os quais coexistem a possibilidade de construção de divisórias são alumínio e vidro, embora sejam alternativas modernas, esteticamente agradáveis e duráveis, oferecem um maior custo e menor privacidade aos setores. As divisórias de PVC apresentam um custo baixo, entretanto sua resistência não é alta, bem como oferece baixa privacidade e estética reduzida. As divisórias em Eucatex oferecem bom isolamento acústico, preço de mercado razoável, entretanto sua estética difere ao Gesso cartonado (Drywall), visando que as placas de gesso cartonadas após finalizadas misturam-se ao ambiente, assemelhando-se as paredes de alvenaria coexistentes, mas com preço, prazo e desperdício de espaço reduzidos, assim tornando as divisórias em Gesso cartonado (Drywall) uma vantajosa escolha para otimização dos espaços públicos destinados ao atendimento ao público e funcionamento de serviços administrativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos);

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo que o presente preço foi estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.paineldepregos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, tanto para serviço quanto para material, bem como contratações similares de outros entes públicos (Editais);

6.3. Verificou-se quantidade significativa de pregões e empresas para prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, assim, a solução proposta nesta contratação é aderente às contratações expostas no item 5 - alternativas disponíveis de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade de contratação para a aquisição de divisórias de Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor de 4 mm, portas e serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas se apresenta como a solução mais adequada para otimizar os espaços públicos destinados ao atendimento e ao funcionamento dos serviços administrativos da prefeitura. Sob a perspectiva do interesse público, é imperativo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

garantir um ambiente de trabalho que promova a eficiência, a privacidade e o conforto tanto para os servidores municipais quanto para os cidadãos que utilizam esses espaços;

7.2. As divisórias de Gesso cartonado (Drywall) são amplamente reconhecidas por sua praticidade e rapidez de instalação, bem como a durabilidade e estética, características essenciais para itens que permanecem expostos ao alto tráfego, típico das repartições públicas sem apresentar desgaste significativo. Além disso, a facilidade de instalação das divisórias de Eucatex minimiza o tempo de interrupção das atividades durante as reformas e adaptações dos espaços, permitindo uma transição rápida e organizada;

7.3. A versatilidade e a possibilidade de personalização das divisórias de Gesso cartonado (Drywall) são outros pontos fortes que as tornam a escolha ideal. Possibilitando diversos acabamentos, como pinturas e texturas, essas divisórias permitem a criação de ambientes modernos e organizados, ajustando-se às necessidades estéticas e funcionais específicas de cada espaço;

7.4. Quando combinadas com vidro incolor de 3 e 4 mm, as divisórias permitem a entrada de luz natural, melhorando as condições de iluminação e reduzindo os custos com energia elétrica, além de garantir uma visão clara e sem distorções;

7.5. O serviço de mão de obra especializado para a retirada e colocação de divisórias usadas assegura que a transição ocorra de forma organizada e sem interrupções nas atividades cotidianas da prefeitura. Este serviço é fundamental para evitar transtornos tanto para os servidores quanto para o público atendido, garantindo que as atividades administrativas continuem a ser realizadas de maneira eficiente;

7.6. Além disso, a escolha das divisórias de Gesso cartonado (Drywall) representa um excelente custo benefício. Elas são econômicas em comparação com outras alternativas, como vidro temperado, MDF, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos espaços. A facilidade de manutenção das divisórias de Gesso cartonado (Drywall) também contribui para a preservação de um ambiente limpo e apresentável, exigindo pouca manutenção ao longo do tempo;

7.7. Em conclusão, a aquisição de divisórias Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor 4 mm, portas o serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura. Esta escolha garante ambientes de trabalho funcionais, estéticos e confortáveis, promovendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A presente aquisição reduz o tempo de manutenção/instalação das novas divisórias, possibilitando a continuidade dos atendimentos nos setores a realizar-se as instalações. Ao investir na melhoria das infraestruturas municipais, a prefeitura reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a sustentabilidade e a excelência no atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.2. A abordagem da realização da aquisição de divisórias de Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor 4mm, portas navais e serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas por meio de lote apresenta-se a Administração pública como vantajosa, e mais adequada, devido a diversos fatores;

8.2.1.1. Em primeira apresentação uma licitação por lote garante maior eficiência e organização no processo de compra, promovendo coerência e padronização dos produtos e serviços, além de simplificar a gestão administrativa, reduzindo a carga de trabalho e os custos operacionais;

8.2.1.2. Em primeiro lugar, a centralização desta aquisição em um processo único de licitação por lote permite maximizar o poder de compra da administração pública. Agrupar a compra de todos os elementos necessários em um único contrato não só simplifica a gestão administrativa, mas também facilita a negociação de preços mais competitivos com os fornecedores. Isso resulta em economias substanciais de recursos financeiros, uma vez que a compra em larga escala geralmente permite condições de pagamento mais vantajosas e reduz o custo unitário dos materiais e serviços adquiridos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2.1.3. A gestão de um único processo de licitação permite um planejamento e execução mais eficaz do projeto, garantindo sincronia na entrega e instalação dos materiais e serviços, o que evita atrasos e garante a coordenação de todas as etapas de maneira integrada. Isso também facilita a gestão dos prazos, minimizando interrupções nas atividades da prefeitura;

8.2.1.4. A licitação por lote facilita ainda o acompanhamento e a fiscalização do processo.

8.2.1.5. Um único processo de licitação promove maior transparência, permitindo um acompanhamento mais eficaz por parte dos órgãos de controle e da sociedade;

8.2.1.6. Em conclusão, optar por uma licitação por lote para a aquisição divisórias de Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor 4mm, portas navais e serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas é uma estratégia que maximiza a eficiência, reduz custos, aumenta a competitividade e garante a qualidade dos produtos e serviços adquiridos. Além de facilitar a gestão e a fiscalização, essa abordagem promove uma execução mais coordenada e integrada do projeto, beneficiando tanto a administração pública quanto a população que utiliza os serviços municipais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município da aquisição divisórias de Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor 4mm, portas navais e serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas;

9.2. A presente aquisição é uma estratégia direcionada a alcançar resultados sólidos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Este investimento não apenas visa modernizar e adequar os espaços públicos da prefeitura, mas também busca eficiência operacional e financeira;

9.3. Em primeiro lugar, a centralização desta aquisição em um processo único de licitação por lote permite maximizar o poder de compra da administração pública. Agrupar a compra de todos os elementos necessários em um único contrato não só simplifica a gestão administrativa, mas também facilita a negociação de preços mais competitivos com os fornecedores. Isso resulta em economias substanciais de recursos financeiros, uma vez que a compra em larga escala geralmente permite condições de pagamento mais vantajosas e reduz o custo unitário dos materiais e serviços adquiridos;

9.4. A inclusão de aquisição de serviços especializados de mão de obra para retirada e instalação de divisórias, promove a possibilidade da não interrupção dos serviços públicos das repartições ou a interrupção temporária rápida, bem como o uso/reutilização eficiente dos recursos e materiais existentes. A reutilização de divisórias previamente instaladas, quando possível, representa uma forma sustentável de gerir os recursos, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se aos princípios de responsabilidade socioambiental da prefeitura;

9.5. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

9.6. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;

9.7. Em resumo, a estratégia de aquisição planejada de divisórias de Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor 4mm, portas navais e serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas, não apenas visa modernizar e melhorar a infraestrutura pública, mas também busca alcançar eficiência econômica e operacional. Ao otimizar o uso dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, a prefeitura não só promove um ambiente de trabalho mais adequado e produtivo para seus servidores, mas também demonstra um compromisso efetivo com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

10.2. A Secretaria de Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta;

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. É de responsabilidade da empresa vencedora garantir a destinação correta dos resíduos da atividade, a redução de passivos ambientais, bem com possuir toda a documentação pertinente à legislação ambiental vigente;

12.2. Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 19 de março de 2025.

JACIR BARTH

Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº. 050/2025 ADM

Excelentíssimo Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal.
Porto União – SC

Ref. Solicitação para Carona na Abertura de Processo Licitatório.

Secretaria Solicitante.

Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, o cumprimos cordialmente e solicitamos a competente autorização para carona na abertura de Processo Licitatório no Sistema de Registro de Preço, Modalidade Pregão, com adjudicação MAIOR DESCONTO por LOTE, do tipo Eletrônico, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura com o ofício número SMA Nº129/2025, que tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios em Gesso cartonado (Drywall), bem como mão de obra para remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias coexistentes e portas navais, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, conforme especificações detalhadas no Edital e Anexo "01" - Termo de Referência

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e encontra-se anexado ao Ofício SMA Nº129/2025, havendo anuência desta Secretaria com os seus termos, considerando a uniformidade do objeto ora licitado.

A realização do serviço irá ocorrer conforme a necessidade de cada secretaria.

O valor total previsto para esta licitação é de R\$ 90.460,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), com base no quantitativo e valor unitário constante no termo de referência e tabela com quantitativo em anexo de cada secretaria.

Nome completo dos Fiscais de contrato e para acompanhamento.

Fiscal: Thiago Borini, CPF:063. ***. ***-80, Diretor de Administração e Serviços Públicos (Administração)
Fiscal: Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF:068. ***. ***-12 (Desen. Social)
Fiscal: Marcelo Daniel Storck, CPF: 824. ***. ***-53 (Cultura)
Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro CPF: 076. ***. ***-26 (Agricultura)
Fiscal: Júlio César Lopes, CPF:097. ***. ***-14 (Obras)

Porto União/SC, 14 de abril de 2025.

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lote:1 – Lote: LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Portas completas em estrutura de Gesso acartonado Drywall, incluindo fechaduras e dobradiças. Kits de porta de madeira com pintura, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluindo as dobradiças, montagem e instalação o batente e fechadura com execução do furo (ferragens completas), perfilado em aço galvanizado com pintura epóxi. Garantia de 02 anos da data de instalação.	20	Unidade	R\$ 753,48	R\$ 15.069,60
2	Mão de obra compreendendo a retirada e/ou colocação/instalação de divisórias usadas	100	Horas	R\$ 36,93	R\$ 3.693,00
3	Vidro Incolor de 4mm instalado	20	M²	R\$ 252,28	R\$ 5.045,60
4	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado "Drywall", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, de primeira linha, incluindo ainda o selador. Garantia de 02 anos da data de instalação.	400	M²	R\$ 166,63	R\$ 66.652,00
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 90.460,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)					



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União-SC
Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de materiais gráficos para uso das secretarias que assim necessitarem

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Município de Porto União e suprir à necessidade da prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias em gesso Gesso cartonado (Drywall) e porta naval, sendo eles que pertencem a secretaria de administração, saúde, demutran, desenvolvimento social, agricultura, meio ambiente, cultura, bombeiros, polícia civil, obras e urbanismo.

Essa licitação se faz necessária uma vez que é dever da Gestão Municipal zelar os imóveis públicos do município, visto que esses integram o Patrimônio Municipal, mantendo os em condições adequadas de funcionamento. Neste interim faz-se indispensável a reparação, adaptação e modernização das instalações, bem como possíveis demandas como ampliações e divisões que venham a tornar-se necessárias.

A demanda fora levantada visando a intrínseca necessidade da Administração Pública realizar a divisão coerente dos setores públicos, bem como o melhor aproveitamento dos espaços e salas disponíveis para alocar os Servidores e assim oferecer um melhor atendimento aos Munícipes e suas demandas;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Porto União, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLCC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O pedido está totalmente alinhado com o planejamento das secretarias solicitantes, tanto com a necessidade deste serviço e também com a adequação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida mais especificamente, com base na necessidade de reorganização do espaço de setores da Prefeitura Municipal de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O valor estimado para a contratação tem como base possíveis serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias em gesso Gesso cartonado (Drywall) e porta naval.

Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

Prazo de vigência/execução do contrato 12(doze) meses, podendo ser prorrogada se possível na lei.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias em gesso Gesso cartonado (Drywall) e porta naval.

De forma geral, as soluções utilizadas no mercado são:

Divisória em PVC: As divisórias de PVC são compostas das matérias-primas: petróleo e o sal, de nome técnico Poly Vinyl Chloride ou Cloreto de polivinila - que resulta a sigla PVC. O plástico PVC já é utilizado na produção de canos e, nos últimos anos, se tornou mais presente em edificações com as divisórias de PVC. O principal atrativo da divisória de PVC é a praticidade. É um material resistente, de alta durabilidade. sua superfície não absorve poeira, fumaça, fuligem, bolor e micro-organismos, oferecendo a máxima higiene. São indicadas para serem utilizadas como divisórias em áreas hospitalares, veterinárias, banheiros, farmácias, indústrias, depósitos alimentícios e de medicamentos, devido ao material proporcionar boas condições de higiene;

Divisória Naval/Eucatex: As Divisórias Naval são constituídas por painéis de aproximadamente 35 mm com miolo MSO (colmeia) ou Isoplan (à base de vermiculita expandida e lãs minerais), unidos por perfis de aço galvanizado ou alumínio anodizado, e revestidos com chapas de Eucapla UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), em diversas opções de cores e acabamentos. São as mais utilizadas em ambientes corporativos por sua facilidade de instalação/remoção e custo. O material não é o mais resistente e a acústica tampouco, consequentemente, as manutenções serão mais frequentes. Com o passar do tempo, o material adquire coloração desbotada;

Divisória em Pannel de MDF/MDP: É um painel produzido a partir da madeira. A sigla MDF ("Medium Density Fiberboard" ou Pannel de Fibra de Densidade Média) representa uma chapa de madeira de fibra de média densidade, onde resinas sintéticas e aditivos se unem em seu processo de fabricação, produzindo finalmente uma chapa de madeira. A chapa de MDP ("Medium Density Par cleboard" ou Pannel de Particula de Média Densidade) é feita com partículas de madeira prensadas, ao contrário das fibras usadas no MDF. Três camadas formam o MDP: uma mais grossa no miolo e duas finas nas superfícies. Essa composição torna o material mais robusto e bem estruturado, pronto para receber maior carga de peso que o MDF (apesar de ser mais leve). A estética dos dois, no geral, agrada mais do que a divisória de pvc e naval, uma vez que há a possibilidade de escolher inúmeros padrões de revestimento, além da possibilidade de revestir seu interior com lâ de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico. O material também é utilizado na fabricação de móveis, com um toque de contemporaneidade, é possível transformar essa peça em um elemento de decoração. Tanto o MDF quanto o MDP conhecidos como madeiras industriais são alternativas mais acessíveis para acabamentos diferenciados Empresas que se preocupam com a questão ambiental, costumam optar por divisórias em MDP ou MDF, já que são materiais de áreas reflorestadas;

Divisória em Pannel de Gesso/Gesso cartonado (Drywall): Gesso cartonado (Drywall) é uma expressão em inglês, sua tradução é "Parede seca", ou seja, não é necessário utilizar argamassa para a sua construção, como na alvenaria. O sistema inclui, além das placas de gesso acartonado, perfis de aço galvanizado, chapas de gesso adequadas para cada tipo de aplicação (ST, RU ou RF), além de todos acessórios para instalação como fitas, massas e parafusos. É largamente utilizado no segmento da construção civil, principalmente para áreas comerciais, por se adaptar a qualquer estrutura, como aço, concreto ou madeira. Sua utilização se assemelha mais aos fechamentos mais "perenes", mas não como os fechamentos em alvenaria. Os sistemas de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

divisória Gesso cartonado (Drywall) são precisos nas suas medidas e proporcionam qualidade de acabamento superficial única, perfeitamente lisa, além disso, aceitam qualquer tipo de acabamento: pintura, textura, azulejos, pastilhas, mármore, granito, papel de parede, lambris de madeira, etc. É possível revestir seu interior com lâ de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico;

Alvenaria: Alvenaria é um sistema que utiliza pedras, tijolos ou blocos unidos por argamassa. O objetivo é oferecer resistência, vedar espaços e fornecer proteção acústica e térmica para a edificação. O fácil acesso aos materiais e a ampla disponibilidade de mão de obra são alguns fatores que explicam a preferência dos brasileiros pela alvenaria. No que tange a flexibilidade dos ambientes com fechamento em alvenaria, pode-se dizer que é nula, característica de sistema perene. Aceita qualquer tipo de acabamento: pintura, textura, azulejos, pastilhas, mármore, granito, papel de parede, lambris de madeira, etc.

O nível de isolamento acústico e térmico depende do tipo de material utilizado;

Diante das soluções existentes no mercado e utilizadas na Administração Pública, entende-se pela manutenção das divisórias em Pannel de Gesso/Gesso cartonado (Drywall), com a possibilidade de instalação de portas navais e painéis de vidro em ambientes específicos, a depender das características do espaço e do trabalho desenvolvido. A presente opção apresentara-se a Administração Pública como mais vantajosa, visando sua possibilidade de acatamento de qualquer acabamento, vantagens econômicas (valores mais em conta), oferecem bom isolamento acústico e térmico, bem como a rapidez em sua instalação. A Divisão utilizando o sistema de gesso acartonado (Drywall), apresenta-se como uma construção a seco a qual utiliza placas pré fabricadas para criar paredes, divisórias, forros e tetos. Sendo uma construção pré-fabricada, a rapidez seria uma de suas vantagens, bem como possui uma maior flexibilidade, sendo um material que permite uma construção mais limpa, gerando menos transtornos nas obras, concluindo de forma mais rápida, econômica e principalmente mais leve, em questões de pesos sobre lajes e afins em relação à alvenaria. As divisórias de Gesso cartonado (Drywall) combinadas com vidros de 4mm oferecem a possibilidade de maior acesso de luz natural, assim iluminando os ambientes e reduzindo os gastos com energia elétrica. Embora as paredes de alvenaria também aceitem vários tipos de acabamento, promovam isolamento acústico e térmico, sua instalação demanda de um local mais amplo, ou seja, a instalação da parede acaba diminuindo o espaço útil dos setores, bem como geram maiores transtornos com a instalação (sujeira, resíduos) e dispendem de um maior prazo de conclusão. Outros materiais disponíveis no mercado os quais coexistem a possibilidade de construção de divisórias são alumínio e vidro, embora sejam alternativas modernas, esteticamente agradáveis e duráveis, oferecem um maior custo e menor privacidade aos setores. As divisórias de PVC apresentam um custo baixo, entretanto sua resistência não é alta, bem como oferece baixa privacidade e estética reduzida. As divisórias em Eucatex oferecem bom isolamento acústico, preço de mercado razoável, entretanto sua estética difere ao Gesso cartonado (Drywall), visando que as placas de gesso cartonadas após finalizadas misturam-se ao ambiente, assemelhando-se as paredes de alvenaria coexistentes, mas com preço, prazo e desperdício de espaço reduzidos, assim tornando as divisórias em Gesso cartonado (Drywall) uma vantajosa escolha para otimização dos espaços públicos destinados ao atendimento ao público e funcionamento de serviços administrativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 90.460,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)

Com base nas possíveis aquisições durante o período do contrato, ressalta-se que essa estimativa não implica em qualquer obrigação de aquisição por parte do Município, nem tampouco gera qualquer ônus para o mesmo, caso as quantidades licitadas não sejam utilizadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo que o presente preço foi estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

<https://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, tanto para serviço quanto para material, bem como contratações similares de outros entes públicos (Editais);

Verificou-se quantidade significativa de pregões e empresas para prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, assim, a solução proposta nesta contratação é aderente às contratações expostas no item 5 - alternativas disponíveis de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de contratação para a aquisição de divisórias de Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor de 4 mm, portas e serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas se apresenta como a solução mais adequada para otimizar os espaços públicos destinados ao atendimento e ao funcionamento dos serviços administrativos da prefeitura. Sob a perspectiva do interesse público, é imperativo garantir um ambiente de trabalho que promova a eficiência, a privacidade e o conforto tanto para os servidores municipais quanto para os cidadãos que utilizam esses espaços;

As divisórias de Gesso cartonado (Drywall) são amplamente reconhecidas por sua praticidade e rapidez de instalação, bem como a durabilidade e estética, características essenciais para itens que permanecem expostos ao alto tráfego, típico das repartições públicas sem apresentar desgaste significativo. Além disso, a facilidade de instalação das divisórias de Eucatex minimiza o tempo de interrupção das atividades durante as reformas e adaptações dos espaços, permitindo uma transição rápida e organizada;

A versatilidade e a possibilidade de personalização das divisórias de Gesso cartonado (Drywall) são outros pontos fortes que as tornam a escolha ideal. Possibilitando diversos acabamentos, como pinturas e texturas, essas divisórias permitem a criação de ambientes modernos e organizados, ajustando-se às necessidades estéticas e funcionais específicas de cada espaço;

Quando combinadas com vidro incolor de 3 e 4 mm, as divisórias permitem a entrada de luz natural, melhorando as condições de iluminação e reduzindo os custos com energia elétrica, além de garantir uma visão clara e sem distorções;

O serviço de mão de obra especializado para a retirada e colocação de divisórias usadas assegura que a transição ocorra de forma organizada e sem interrupções nas atividades cotidianas da prefeitura. Este serviço é fundamental para evitar transtornos tanto para os servidores quanto para o público atendido, garantindo que as atividades administrativas continuem a ser realizadas de maneira eficiente;

Além disso, a escolha das divisórias de Gesso cartonado (Drywall) representa um excelente custo benefício, elas são econômicas em comparação com outras alternativas, como vidro temperado, MDF, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos espaços. A facilidade de manutenção das divisórias de Gesso cartonado (Drywall) também contribui para a preservação de um ambiente limpo e apresentável, exigindo pouca manutenção ao longo do tempo;

Em conclusão, a aquisição de divisórias Gesso cartonado (Drywall), vidro incolor 4 mm, portas o serviço de mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura. Esta escolha garante ambientes de trabalho funcionais, estéticos e confortáveis, promovendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A presente aquisição reduz o tempo de manutenção/instalação das novas divisórias, possibilitando a continuidade dos atendimentos nos setores a realizar-se as instalações. Ao investir na melhoria das infraestruturas municipais, a prefeitura reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a sustentabilidade e a excelência no atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea “b” como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É de responsabilidade da empresa vencedora garantir a destinação correta dos resíduos da atividade, a redução de passivos ambientais, bem como possuir toda a documentação pertinente à legislação ambiental vigente;

Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União 14 de abril de 2025

STHEFAN ANDREY WILLENS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2025

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2025, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo Sr. *** (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *****, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.2.1. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

2.2.2. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

....

2.4. A Secretaria responsável efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, em poucas quantidades, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante a vigência do contrato.

2.5. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá iniciar a execução do serviço solicitado em até 05 (cinco) dias e deverá executar num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.5.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (hum) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressaltando-se a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos;

2.5.2. Quando solicitado, os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

2.5.3. É responsabilidade da contratada fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc.), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc., sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.5.4 - Ficará a proponente obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo fiscal da CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes

2.5.5. A contratada responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

2.5.6. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.7. A contratada deverá executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades da CONTRATANTE.

2.6. Independente de sua transcrição, deverá a contratada estar ciente de todas as condições para a prestação dos serviços, constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

2.7. É de total CONHECIMENTO da contratada de que a quantidade de materiais somente será solicitada CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a entregar independente da quantidade solicitada

2.8. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2.9. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria responsável, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.11. É responsabilidade da PROPONENTE estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.12. Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Júlio Cesar Lopes – CPF: 097.***.***-14 – Gerente de Serviços Públicos, para as solicitações da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Fiscal de contrato Ludgeron Marcos Ilhechen, CPF:068. ***. ***-12 para as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro CPF: 076. ***. ***-26 para as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.13. Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, __, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS

Lote:1 – Lote: LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Portas completas em estrutura de Gesso acartonado Drywall, incluindo fechaduras e dobradiças. Kits de porta de madeira com pintura, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluindo as dobradiças, montagem e instalação o batente e fechadura com execução do furo (ferragens completas), perfilado em aço galvanizado com pintura epóxi. Garantia de 02 anos da data de instalação.	23	Unidade	R\$ 753,48	R\$ 17.330,04
2	Mão de obra compreendendo a retirada e/ou colocação/instalação de divisórias usadas	120	Horas	R\$ 36,93	R\$ 4.431,60
3	Vidro Incolor de 4mm instalado	23	M²	R\$ 252,28	R\$ 5.802,44
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO "DRYWALL", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, de primeira linha, incluindo ainda o selador. Garantia de 02 anos da data de instalação.	455	M²	R\$ 166,63	R\$ 75.816,65
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 103.380,73 (cento e três mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos)					

OBSERVAÇÃO: O quantitativo acima relacionado refere-se ao total a ser contratado pelo município, levando em consideração todas as secretarias.